



TJ mineiro suspende cobrança de hospital particular por falha no SUS

Por causa da inércia do SUS (Sistema Único de Saúde), um enfermeiro da cidade de Uberlândia, Triângulo Mineiro, teve de recorrer à Justiça para se livrar de uma dívida de R\$ 46 mil. Isso porque seu pai teve de ser internado num hospital particular por falha nos equipamentos de cateterismo da rede pública. O pagamento foi suspenso pela 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Ainda cabe recurso da decisão.

De acordo com a Defensoria Pública do estado, no dia 17 de dezembro de 2005, o motorista sofreu um infarto do miocárdio. Ele foi conduzido para um posto de saúde, local em que seu filho é enfermeiro. Foi constatado que seria necessário fazer um cateterismo de urgência, mas soube-se que o aparelho do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, onde o procedimento poderia ser feito pelo SUS, estava quebrado. Houve ainda tentativa de fazer o cateterismo no Hospital Santa Catarina, outra instituição que atendia pelo SUS, mas ali o aparelho também estava com defeito.

A única providência tomada no posto de saúde foi a de inserir o nome do paciente na lista de espera do Hospital das Clínicas para uma vaga de internação, permanecendo o filho à espera de uma ligação para informação sobre a vaga. A ligação, no entanto, não ocorreu e o enfermeiro, diante da urgência do cateterismo em seu pai, encaminhou-o urgentemente ao Hospital Santa Genoveva.

Ao dar entrada no hospital privado, contudo, o paciente sofreu novo infarto. Ele foi entubado e conduzido à UTI. Como não seria mais possível fazer o cateterismo, diante do quadro agravado, o filho do paciente solicitou ao médico que o transferisse para o Hospital das Clínicas, onde seu nome já se encontrava na lista de espera. Motivo: não tinha condição financeira de fazer o pagamento das despesas do hospital privado.

Apesar desse apelo, o paciente permaneceu na UTI do Hospital Santa Genoveva por 11 dias, aguardando vaga na rede do SUS. Quando surgiu essa vaga, a transferência foi feita para o Hospital das Clínicas, onde o paciente permaneceu até o dia 4 de janeiro de 2006. Ele não resistiu e morreu.

As despesas com o tratamento no Hospital Santa Genoveva somaram R\$ 46 mil. Após a morte do pai, o enfermeiro procurou a Secretaria de Saúde do município de Uberlândia, à qual entregou cópias dos documentos de internação no hospital privado, para averiguar a possibilidade de transferência do pagamento para o SUS.

Em julho de 2006, o Hospital Santa Genoveva ajuizou ação de cobrança contra o enfermeiro para que fosse condenado ao pagamento do valor atualizado de R\$ 54, 3 mil. Alegou que "todos os meios para composição amigável foram tentados sem sucesso".

Contudo, a juíza Marli Rodrigues da Silva, da 10ª Vara Cível de Uberlândia, julgou improcedente o pedido do hospital. No recurso ao Tribunal de Justiça mineiro, a sentença foi mantida.

Segundo o desembargador Tibúrcio Marques, relator do recurso, "pela dinâmica dos fatos, pode ser verificado que o pai do enfermeiro iria apenas realizar um cateterismo". "Todavia diante da parada



respiratória, o paciente recebeu os primeiros socorros e permaneceu internado devido à falta de vagas na rede pública".

O relator ressaltou que o próprio Hospital Santa Genoveva afirmou que não havia vagas nos hospitais públicos e que a família afirmou que não tinha dinheiro para pagar. "Tal alegação demonstra que o contrato foi celebrado com vício de vontade, já que o próprio hospital tinha ciência de que o apelado não queria e nem podia contratar, mas mesmo assim assinou os documentos para salvar a vida de um ente da família", destacou.

O desembargador acrescentou que o hospital, ao prestar serviços médicos, tem o dever de salvar vidas. "É inerente ao risco de sua atividade", concluiu, "que preste serviços a pessoas que não têm condições financeiras e que necessitem de tratamento de urgência". O voto do relator foi acompanhado pelos desembargadores Tiago Pinto e Maurílio Gabriel.

Processo: 1.0702.06.304306-2/001

Date Created

21/01/2009